



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei n° 2506, de 28 de dezembro 2015

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2° O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$43.001.000,00 (Quarenta e três milhões, e hum mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.574.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	599.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.552.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.564.300,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.853.000,00
SUB TOTAL	41.836.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	64.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00
SUB TOTAL	1.164.500,00
TOTAL GERAL	43.001,000,00

PUBLICADO EM:

29/12/15

melewa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 4º As despesas do Município de Itapeçerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.874.000,00
JUDICIARIA	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.217.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	351.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.227.000,00
SAUDE	11.339.000,00
EDUCAÇÃO	8.516.000,00
CULTURA	1.128.000,00
URBANISMO	4.095.000,00
SANEAMENTO	330.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	518.000,00
AGRICULTURA	477.000,00
COMUNICAÇÕES	74.000,00
ENERGIA	80.000,00
TRANSPORTES	1.055.000,00
DESPORTO E LAZER	2.280.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	43.001.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.874.000,00
GABINETE DO PREFEITO	383.000,00
CHEFIA DE GABINETE	1.701.000,00
SECRETARIA JURIDICA	720.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	4.654.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	11.339.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.516.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	8.179.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.227.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	3.408.000,00
TOTAL GERAL	43.001.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.425.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.080.000,00
SUBTOTAL	33.585.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.866.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	350.000,00
SUBTOTAL	9.216.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	43.001.000,00

Art. 5°. Ficam os Poderes Executivo e/ou Legislativo autorizados:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 0,5% (cinco decimos por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.

II - Utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III - Utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, bem como dos saldos de convênios não realizados em exercícios anteriores, para atendimento ao que determina o PCASP a que o Município está obrigado, e a operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma da Lei nº 4.320/64, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 6°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7°. Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Portaria ou Decreto, a remanejar e/ou criar Fontes de Recursos em dotações do Orçamento de 2016, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 28 de dezembro de 2015.


Prof. Antônio Dianese
Prefeito Municipal